



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.597, de 25 de junho de 1991.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE HBS - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal Nº 1.659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o loteamento residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1- Nome do Loteamento: LOTEAMENTO HEUSER
- 2- Nome do proprietário: HBS - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
- 3- Localização: A gleba confronta-se ao Sul, com a Rua ADALBERTO HOLST, ao Norte, com terrenos de diversos proprietários, à Leste, com terrenos de CURT HERBERT HEUSER e outros, e, a Oeste, com terrenos de CURT HERBERT HEUSER e outros.
- 4- Município: SANTA CRUZ DO SUL
- 5- Nome do projetista: JOSÉ ALBERTO WENZEL
- 6- CREA: 31.292 - D

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área total: 51.852,75 m²
- Área do sistema viário: 6.236,00 m²
- Área dos lotes: 20.628,00 m²
- Área remanescente: 21.154,75 m²
- Reserva técnica: 3.834,00 m²



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/82 ou a que porventura a substituir.

IV - OBRAS DE INFRAESTRUTURA:

Serão executados pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

1- Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.

2- Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.

3- Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento) e CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica) e pela Prefeitura Municipal.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:

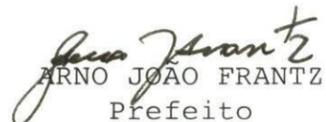
O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 03(três) anos a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

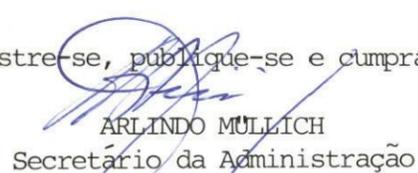
Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados os lotes nºs 16 e 17, da quadra G.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 25 de junho de 1991.


ARNÓ JOÃO FRANTZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


ARLINDO MULLICH
Secretário da Administração